



Embrapa Amapá

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de fertilizantes, semente e afins para a Embrapa Amapá.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais se faz necessária para o desenvolvimento das atividades previstas nos projetos de pesquisa a serem desenvolvidos na Embrapa Amapá.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fertilizante FTE BR 12, saco com 50kg	Saco(50Kg)	10
02	Herbicida nao seletivo sistemico principio ativo glifosato (glicina substituida). Produto de referencia Roundup original. FRASCO COM 05 LITROS	Frasco(5L)	40
03	Sal grosso integral, sem iodo. Embalagem 25 kg, sem ferrocianeto	Saco(25Kg)	5
04	Sal artificial marinho, saco de 30Kg, vedado ermeticamente.	Saco(30Kg)	8
05	Herbicida seletivo sistemico principio ativo cletodim (oxima ciclohexanodiona) 240,0 g/L (24,0% m/v), Alquilbenzeno ... 670,90 g/L (67,09% m/v), frasco com 1000ml. Produto de referencia Select	Litro	76
06	Inseticida principio ativo bifentrina (piretroide) 100 g/l, frasco com 1000ml. Produto igual ou superior ao Talstar 100 EC	Litro	3
07	Formicida Granulada principio ativo sulfluramida (sulfonamida fluoroalifatica), pacote com 500g. Produto Mirex.	Kg	58
08	Herbicida principio ativo Flumioxazina, Pacote com 01 Kg. Produto de referencia FLUMYZIN 500	Kg	4
09	Sementes de BRS Pai d" Égua	Kg	6
10	Sementes de Açaí BRS Pará	Kg	6

11	Inseticida principio ativo imidacloprido (neonicotinoide), pacote de 500g. Produto de referencia Warrant 700wg, Evidence 700wg	Kg	1
12	Fertilizante foliar líquido, concentração 10-08-08, frasco de 1 litro	Litro	6
13	Adjuvante oleo mineral (hidrocarbonetos alifaticos), frasco de 01 litro. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: assist	Litro	50
14	Inseticida principio ativo tiametoxam, 250 g/Kg, WG, pacote com 1000g. produto referencia Actara 250 WG.	Kg	1
15	Inseticida principio ativo dimetoato (organofosforado), frasco com 1000ml. Produto Dimetoato 500 EC Nortox	Litro	12
16	Fita de enxertia biodegradavel , indicada para enxertia de frutiferas, ornamentais, etc. Rolo com 3 cm de largura e 100 metros de comprimento, feita com polietileno biodegradavel de alta qualidade, ultra fina de alta resistencia, esticavel, autoadesiva e antifungica, para se esticar e se adapta ao crescimento da planta, nao sendo necessario retirar a fita apos o enxerto ser "pego, pois ela ira se decompor em alguns meses. Marca e modelo referencia: Bio Graft 30 BG - 100.	Rolo (100m)	2
17	Sulfato de manganes soluvel em agua	Kg	10
18	Fertilizante sulfato de zinco. Saco com 25 kg	Saco(25Kg)	2
19	SULFATO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 1KG	Kg	10
20	SEMENTE DE CAPIM BRACHIARIA, VALOR CULTURAL ACIMA DE 40%(quicuo da Amazônia). COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACO DE 10 Kg.	Saco(10Kg)	1

4. Qualquer informação de marcas ou modelos contidas nas especificações, deverão ser consideradas como sugestão/referência, podendo ser fornecido produtos com especificações equivalente e com qualidade superior, desde que atenda às necessidades da Administração.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - (Pesquisa de Mercado)

Será realizada pesquisa de mercado pelo setor de contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Pagamento: até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais), comprovados mediante o correspondente documento fiscal, com o devido "atesto" do solicitante e cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

7.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

7.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

7.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

7.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

7.5. O recebimento do bem ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail **cpafap.compras@embrapa.br**, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

7.6. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: **cpafap.compras@embrapa.br** para pagamento.

7.7. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA

7.7.1 Conforme Instrução Normativa da RFB nº 1234 de 11 de Janeiro de 2012, Art. 2º, a Embrapa, Órgão Público da Administração Federal, reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS; PIS/PASEP. Portanto, a CONTRATANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FAZER CONSTAR NA NF/FATURA o percentual e valor a ser aplicado referente aos tributos acima mencionado, conforme anexo I – Tabela de retenções. Caso V.Sª, seja optante do Sistema “Simples Nacional” de que trata o artigo 12 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Deverá enviar a declaração preenchida conforme o modelo anexo IV da IN RFB Nº 1234/2012.

7.7.2 NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Fica condicionado o recebimento do bem ou serviço por parte da Embrapa Amapá desde de que o fornecedor envie previamente o arquivo XML pelo e-mail: cpafap.compras@embrapa.br ou o disponibilize para download.

7.7.3. Conforme os dispositivos do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005:

I - o § 7º do caput da cláusula sétima:

“§ 7º O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário e ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e.”

8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.

8.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação deste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

8.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital/Termo de referência e seus Anexos.

8.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

8.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

8.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades.

8.10. Toda comunicação referente a presente contratação, deverá ser feita pelo e-mail: cpafap.compras@embrapa.br.

9. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A licitante vencedora deverá entregar o quantitativo no endereço constante neste Termo de Referência, **em até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual - Autorização de Fornecimento.**

9.2. Após o recebimento do material no almoxarifado, os materiais deverão ser entregues ao solicitante, que por sua vez atestará se os produtos estão de acordo com o detalhamento e as especificações técnicas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

10.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

10.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

10.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

10.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

10.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

10.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

10.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

10.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

10.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem

defeitos/divergências dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos produtos.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais comunicando à Contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os materiais adquiridos estejam de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I - Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;

II - Executadas das garantias prestadas;

III - Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;

IV - formas de cobrança previstos em Lei;

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a

ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

12.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

12.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

12.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

12.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.12. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

12.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

12.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

12.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

12.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

12.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

12.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Gerente de Contratação e Infraestrutura) SGE/GCIN os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

12.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

12.20.1 O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

12.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

12.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

12.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

12.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

13. GARANTIA/VENCIMENTO

Garantia: Mínima de 12 meses ou conforme garantia do fabricante, a contar da data de entrega.

14. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Menor preço por item. Será considerada vencedora da licitação, a licitante que, atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, ofertar o menor preço por item.

15. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários para o exercício de 2023, a cargo da Embrapa Amapá, na UASG: 135008, e Elementos de Despesa correspondentes. 339030

16. LOCAL DE ENTREGA

Sede da EMBRAPA Amapá
Almoxarifado da Embrapa Amapá
Rodovia Josmar Chaves Pinto, KM 05, nº 2600, Bairro Universidade
CEP.: 68.903-419.
Macapá- Amapá

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome: Benedito Pontes Silva
Matrícula: 237163
Cargo: Técnico do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos (SPS)

Conferente/Supervisor

Nome: Raquel Glaucia de Brito Mendes
Matrícula: 346359
Cargo: Supervisora do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos (SPS)

18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

IZAQUE DE NAZARÉ PINHEIRO
Chefe Adjunto de Administração

19. LOCAL E DATA

Macapá-AP, 07 de dezembro 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Pontes Silva, Técnico**, em 07/12/2023, às 17:11, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Glaucia de Brito Mendes, Supervisor**, em 07/12/2023, às 17:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Izaque de Nazaré Pinheiro, Chefe-Adjunto**, em 07/12/2023, às 18:14, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9814614** e o código CRC **F4EE4AC5**.